

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – CCTG**  
**24º Festival Espetacular de Teatro de Bonecos**

O **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA (CCTG)**, entidade autárquica estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), sediada na Rua XV de Novembro, nº 971, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80060-000, **TORNA PÚBLICO** que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, para seleção de espetáculos de teatro de bonecos, para integrar a programação do 24º Festival Espetacular de Teatro de Bonecos, sendo aplicável as disposições do Decreto Estadual nº 3.463/2023, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

A vigência deste Edital será de 24 de setembro a 11 de novembro de 2024, período no qual serão aceitas as inscrições dos interessados para o que deverão ser respeitados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

As publicações referentes a este Edital deverão ser acompanhadas pelo site do CCTG [www.teatroguaira.pr.gov.br](http://www.teatroguaira.pr.gov.br).

**1 OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto deste Chamamento Público a seleção de companhias e grupos de teatro de bonecos, para integrar a programação do 24º Festival Espetacular de Teatro de Bonecos.

**1.2** Serão selecionados até 25 (vinte e cinco) companhias e grupos de teatro de bonecos, segundo os critérios de seleção e classificação estabelecidos no presente Edital.

**2 DATA E LOCAIS DE APRESENTAÇÕES**

**2.1** O 24º Festival Espetacular de Teatro de Bonecos será realizado de 02 a 09 de fevereiro de 2025.

**2.1.1** Cada grupo ou companhia selecionado realizará uma apresentação durante o Festival.

**2.1.2** Caso o grupo ou companhia selecionado integre a categoria “lambe-lambe” serão realizados até 05 (cinco) apresentações de 1 hora, conforme programação do Festival.

**2.2** Os locais de apresentações previstos serão os seguintes:

**2.2.1** Auditório Salvador de Ferrante (Guairinha);

**2.2.2** Auditório Glauco Flores de Sá Brito (Mini-auditório);

**2.2.3** Teatro José Maria Santos;

**2.2.4** Espaço alternativo Hall da Biblioteca Pública do Paraná;

**2.2.5** Espaço alternativo Vão livre do Museu Oscar Niemeyer;

**2.2.6** Espaços alternativos da região metropolitana de Curitiba;

### 3 DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 3.1** O presente Edital regulamenta o Chamamento Público de seleção das companhias e grupos de teatro de bonecos, que integrarão o 24º Festival Espetacular de Teatro de Bonecos, estabelecendo os requisitos e demais condições a serem satisfeitos pelos interessados.
- 3.2** O presente edital tem como intuito de estimular e difundir a produção bonequeira, promover o intercâmbio entre os artistas e de grupos locais apresentando em sua programação espetáculos teatrais voltados para a linguagem do teatro de animação.
- 3.3** A companhia ou grupo selecionado deverá ter disponibilidade total para se apresentar no período de realização do Festival, agendado de **02 a 09 de fevereiro de 2025**.
- 3.3.1** A companhia ou grupo selecionado terá 01 (um) dia para realização da montagem, apresentação e desmontagem, conforme programação do Festival.
- 3.4** Não será permitida a mudança do espetáculo após a proposta ter sido selecionada.
- 3.5** As apresentações dos espetáculos serão gratuitas, limitada à capacidade dos respectivos espaços.
- 3.6** A montagem da grade do Festival será efetuada pelo CCTG, observado os recursos técnicos de cada espaço disponível para realização de cada apresentação.

### 4 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 4.1** O presente Edital adotará critérios diferenciados de pontuação, para seleção de espetáculos de teatro de bonecos, que estimulam à participação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, população nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente, utilizando por analogia o disposto no art. 16, § 1º, inciso III e § 2º do Decreto Federal nº 11.525/2023.
- 4.2** Os espetáculos em que o elenco, mediante análise de composição de no mínimo 50% (cinquenta por cento), integre um ou mais dos seguintes grupos sociais: mulheres, pessoas negras (pretas e pardas) pessoas integrantes ou oriundas de comunidades indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombos, população nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e pessoas idosas, receberá indução de nota, ou seja, uma pontuação extra, até o limite estabelecido no item 9.4.
- 4.2.1** A análise de composição será efetuada mediante apresentação de autodeclaração.

### 5 INSCRIÇÃO

- 5.1** O período de inscrição será de **24 de setembro de 2024 a 11 de novembro de 2024**, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 5.2** Os interessados neste procedimento, poderão se inscrever conforme especificado no objeto deste Edital, desde que possuam habilitação documental, técnica e disponibilidade para

apresentação do espetáculo durante o Festival, optando por realizar a inscrição como pessoa física ou jurídica.

**5.3** As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pelo site do CCTG: <https://www.teatroguaira.pr.gov.br/proposta-artistica>

**5.4** O interessado deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição, bem como anexar todos os documentos obrigatórios previstos no item 8 e subitens correspondentes deste Edital.

**5.5** Os interessados deverão preencher no site a PROPOSTA ARTÍSTICA, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

**5.5.1** Identificação do Espectáculo:

- a) Título;
- b) Local preferencial de apresentação: palco ou espaço alternativo;
- c) Link do espetáculo na íntegra no Youtube;

**5.5.2** Identificação do Proponente:

- a) Razão Social da Companhia ou Grupo;
- b) CNPJ;
- c) Endereço;
- d) Telefone;
- e) E-mail;
- f) Dados Bancários (pessoa jurídica / conta-corrente);
- g) Identificação do representante legal, responsável pelo preenchimento;

**5.5.3** Ficha Técnica (artistas, elenco de criação e técnicos que compõem o espetáculo);

**5.5.4** Sinopse do Espectáculo (texto ou roteiro, apresentando, de forma clara e concisa, o seu desenvolvimento dramaturgico e classificação indicativa);

**5.5.5** Currículos (atividades da Companhia ou Grupo e do elenco);

**5.5.6** Recurso Técnicos (todos os recursos técnicos que se farão necessários para realização do espetáculo, compreendendo a cenografia, iluminação, sonorização e camarins, bem como, o período estimado para sua montagem);

**5.5.7** Envio de pelo menos 03 (três fotos) do espetáculo, em alta resolução, para possível uso na divulgação posterior do festival;

**5.6** Cada PROPOSTA ARTÍSTICA corresponde a inscrição de um espetáculo.

**5.6.1** Caso o grupo ou companhia tenha intenção de realizar a inscrição de mais de um espetáculo, deverá ser realizada de forma individual.

**5.7** Cada companhia ou grupo poderá ser representada somente por um único CNPJ ou CPF.

**5.8** DISPOSIÇÕES SOBRE O VÍDEO:

**5.8.1** O vídeo deverá conter a íntegra do espetáculo inscrito.

**5.8.2** A companhia ou grupo deverá inserir o vídeo no canal do site "Youtube" deixando na função "**NÃO LISTADO**", para que a Comissão Curadora possa realizar a avaliação.

- 5.8.3** Não serão aceitos links que direcionem a vídeos públicos ou privados.
- 5.8.4** O vídeo não poderá ser excluído ou substituído no “canal” após a data de envio, sob pena de desclassificação.
- 5.8.5** O vídeo com a apresentação do espetáculo deve ser gravado de acordo com os seguintes requisitos:
- a) gravação na horizontal;
  - b) sem interrupções ou edições;
  - c) resolução em HD;
  - d) som preferencialmente captado “estéreo”;
- 5.8.6** A qualidade do material gravado é de total responsabilidade da companhia ou grupo;
- 5.9** A companhia ou grupo será responsável por todas as informações constantes na proposta artística, bem como o envio de todos os documentos necessários estipulados no presente edital.
- 5.10** A declaração falsa ou inexata de dados constantes na inscrição, bem como, a apresentação de documentos falsos, acarretará o indeferimento da inscrição, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis.
- 5.11** O CCTG, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, não se responsabiliza por falhas ou congestionamentos de linhas de comunicação, indisponibilidade de internet, interrupção de conexões sobre as quais não detenham controle direto ou indireto, por informações perdidas, incompletas, inválidas, corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware, software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição, bem como pela impossibilidade de acesso à inscrição criada em software diverso daquele licenciado para os órgãos envolvidos.
- 5.12** Em caso de dúvidas dentro do período de inscrição, o candidato deverá encaminhar e-mail para: [festb@cctg.pr.gov.br](mailto:festb@cctg.pr.gov.br).
- 5.13** A inscrição implica a tácita e plena aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais normas aplicáveis, atos dos quais não poderá alegar desconhecimento.

## **6 VALOR, APOIO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 6.1** Pela apresentação do espetáculo a companhia ou grupo selecionado será remunerado com um cachê de bruto de:
- 6.1.1** Para companhias e grupos de Curitiba e municípios que compõe a Região Metropolitana de Curitiba: **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).
- 6.1.2** Para os demais municípios: **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais).
- 6.2** O valor total deste Edital é de até **R\$ 212.500,00** (duzentos e doze mil e quinhentos reais).
- 6.3** O CCTG custeará despesas com hospedagem e passagens (área ou terrestre) para as companhias ou grupos selecionados situados fora de Curitiba e municípios da Região Metropolitana de Curitiba.

**6.3.1** A companhia ou grupo que optar por realizar o deslocamento em meio de transporte próprio, não receberá nenhum tipo de ressarcimento de despesas.

**6.4** No valor do cachê bruto estão inclusas despesas com: alimentação, traslado (deslocamento interno, *transfer* e etc), excesso de bagagem, taxas e demais despesas diretas e indiretas.

**6.5** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta:

Dotação orçamentária: 5132.1339227.8199 – CCTG – Produção Artística Cultural

Elemento da despesa: 3390.3905 – Serviços Técnicos profissionais – pessoa jurídica e 3390.3602 – Serviços Técnicos profissionais – pessoa física.

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos e 101 – Recursos Desvinculados de Outras Fontes – DREM Receita do Poder Executivo.

## **7 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Poderão participar deste Edital companhias e grupos de teatro de bonecos, que atendam as disposições deste Edital.

**7.2** Poderão se inscrever companhias e grupos representados por pessoas físicas, pessoas jurídicas ou empresas próprias de teatro de bonecos.

**7.3** Não poderão participar deste Edital pessoas físicas ou jurídicas que:

**7.3.1** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**7.3.2** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 7.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**7.3.3** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 7.3.2;

**7.3.4** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CCTG ou com agente público que desempenhe função neste Edital, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**7.3.5** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**7.3.5.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**7.3.6** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**7.3.7** Pessoa física ou jurídica que tenha integre a Comissão de Avaliação do 24º Festival Espetacular de Teatro de Bonecos.

**7.3.8 Fica impedida a inscrição de espetáculos já selecionados nas edições 21ª, 22ª e 23ª do Festival Espetacular de Teatro de Bonecos.**

**7.4** É vedado o cadastro de produções realizados por órgãos ou entidades públicas.

## **8 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1** No ato da inscrição da proposta artística, ainda, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

### **8.1.1 DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:**

**8.1.1.1** Declaração de inexistência de fato impeditivo e não utilização de mão de obra de menores (Anexo II);

**8.1.1.2** Documentos de liberação, abrangendo os direitos autorais de dramaturgia e música, fornecidos pelo(s) autor(es) da obra, incluindo os casos de criação coletiva, bem como, de trabalhos em processo, ou, das entidades que os representem, permitindo a apresentação do espetáculo (SBAT e ECAD);

**8.1.1.3** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**8.1.1.4** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

**8.1.1.5** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do Estado de origem e do Paraná; (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

**8.1.1.6** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do município de origem;

**8.1.1.7** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); <https://www.tst.jus.br/certidao1>

**8.1.1.8** Autodeclaração (Anexo III), se for o caso.

### **8.1.2 DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:**

**8.1.2.1** Declaração de inexistência de fato impeditivo e não utilização de mão de obra de menores (Anexo II);

**8.1.2.2** Documentos de liberação, abrangendo os direitos autorais de dramaturgia e música, fornecidos pelo(s) autor(es) da obra, incluindo os casos de criação coletiva, bem como, de trabalhos em processo, ou, das entidades que os representem, permitindo a apresentação do espetáculo (SBAT e ECAD);

**8.1.2.3** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp)

**8.1.2.4** Documento de identificação do representante legal;

**8.1.2.5** Certidão de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

**8.1.2.6** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/>

**8.1.2.7** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do Estado de origem e do Paraná; (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

**8.1.2.8** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do município de origem;

**8.1.2.9** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); <https://www.tst.jus.br/certidao1>

**8.1.2.10** Autodeclaração (Anexo III), se for o caso;

**8.2** Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, legíveis e deverão ser encaminhados em formato PDF.

**8.3** Os documentos e conteúdos obrigatórios deverão respeitar as especificações técnicas exigidas, sendo expressamente proibida a anexação de documentos com rasuras, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas.

**8.4** É reservado à Comissão o direito de exigir a qualquer tempo, a apresentação do documento original dentro do prazo estipulado na diligência, e sendo detectada a montagem ou colagens de assinaturas nos documentos, ou ainda, documento diverso do que foi anexado, o candidato será automaticamente desclassificado.

## **9 AVALIAÇÃO**

**9.1** A avaliação dos espetáculos, para fins de seleção, será realizada por uma Comissão Especial de Avaliação, composta por profissionais na área designados por Portaria expedida pelo CCTG e divulgada, na sequência da publicação deste Edital, no site do Centro Cultural Teatro Guaíra [www.teatroguaira.pr.gov.br](http://www.teatroguaira.pr.gov.br).

**9.2** A Comissão Especial de Contratação do CCTG, realizará a avaliação técnica dos documentos de habilitação.

**9.3** Os critérios de avaliação adotados pela Comissão de Avaliação para a análise das propostas artísticas são os seguintes:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Excelência da dramaturgia.	Até 30 (trinta) pontos
2. Concepção artística em linhas gerais dos elementos constitutivos do espetáculo conforme o indicado na proposta artística.	Até 25 (trinta) pontos
3. Currículo do grupo e dos seus integrantes que revele conhecimento técnico e experiência na realização de espetáculos teatrais no gênero formas animadas.	Até 20 (vinte e cinco) pontos
4. Viabilidade técnica para ocupação dos espaços destinados a realização do Festival.	Até 15 (quinze) pontos
<b>Total</b>	<b>90 (noventa) pontos</b>
<b>Indução de nota</b>	<b>10 (dez) pontos</b>
<b>Total</b>	<b>100 (cem) pontos</b>

**9.4** Além da pontuação atribuída pela Comissão Especial de Avaliação, o espetáculo em que o elenco, mediante análise de composição de no mínimo 50% (cinquenta por cento), integre um ou mais dos seguintes grupos sociais descritos no item 4.1, receberá indução de nota, ou seja, uma pontuação extra, de 10 (dez) pontos.

**9.5** Após a avaliação, todos os inscritos que receberem nota igual ou superior 70 (setenta)

pontos serão considerados aptos.

**9.5.1** Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos com melhor pontuação no critério especificado no item “excelência da dramaturgia”.

**9.6** Serão selecionados os 25 (vinte e cinco) espetáculos mais bem avaliados e que apresentem regularidade com a documentação de habilitação exigida neste Edital.

## **10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**10.1** Após a finalização da avaliação será publicada a lista prévia com os grupos ou companhias habilitadas.

**10.2** Transcorrido o prazo de interposição e julgamento dos recursos, conforme contido no item 11, será publicada a lista definitiva dos grupos ou companhias habilitados.

**10.3** Todas as publicações serão efetuadas no site do Centro Cultural Teatro Guaíra [www.teatroguaira.pr.gov.br](http://www.teatroguaira.pr.gov.br).

## **11 RECURSOS**

**11.1** Qualquer candidato poderá manifestar até as 18h00 horas do dia da divulgação da lista prévia de grupos ou companhias habilitados, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

**11.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico.

**11.1.2** Os demais grupos ou companhias ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico.

**11.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**11.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo candidato, não serão conhecidas pela Comissão Especial de Contratação.

**11.4** Os autos do processo deste edital poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

**11.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Examinada a aceitabilidade do conteúdo artístico, a regularidade e a habilitação dos grupos e companhias, o procedimento será encaminhado pela Comissão Especial de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.



### **13 CONTRATO**

**13.1** As companhias e grupos selecionados serão notificados para assinarem o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do CCTG, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**13.2** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo candidato durante a vigência do contrato.  
<https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso>

**13.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**13.4** O contrato terá vigência pelo período 02 a 09 de fevereiro de 2025, não admitida sua prorrogação.

**13.5** Ao assinar o contrato, o contratado autoriza o CCTG o uso da imagem e voz, bem como cessão do direito autoral, nos termos da Lei nº 9.610/98 e a publicação de seu trabalho em meios físicos, eletrônicos e/ou digitais, a distribuição e a reprodução parcial ou integral do trabalho sem que lhe seja devido qualquer pagamento, para fins de divulgação em veículos de mídia (televisão, rádio e internet), em eventos organizados pelo CCTG ou qualquer órgão do Governo do Estado do Paraná.

### **14 PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Recibo.

**14.2** O profissional contratado como pessoa jurídica deverá emitir nota fiscal, conforme dados e descrição contidos no contrato.

**14.3** O profissional contratado como pessoa física, o CCTG emitirá recibo de pagamento autônomo – RPA.

**14.4** Os pagamentos ficam condicionados ao adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, após atesto do gestor do contrato e apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

**14.5** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**14.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

**14.7** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

## **15 CONDUÇÃO DO PROCESSO**

**15.1** Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Contratação do CCTG, designadas pela Portaria n.º 026/2024.

E-mail: festb@cctg.pr.gov.br.

Telefones: (41) 3304-7900

Endereço: Rua XV de Novembro, n.º 971, Centro – CEP 80060-000, Curitiba/Paraná

O atendimento será feito no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 18h.

**15.2** No curso deste Edital, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

## **16 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de final de inscrição, por meio do e-mail festb@cctg.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da realização da inscrição.

## **17 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** O processo seletivo e a contratação dela decorrente são reguladas pelo disposto neste edital e nos demais anexos.

**17.2** As datas previstas neste Edital são datas prováveis, podendo haver alteração, mediante a publicação de retificação de Edital.

**17.3** As contratações decorrentes deste Edital não geram vínculo trabalhista com o Centro Cultural Teatro Guaíra.

**17.4** O processo seletivo será regido pelo Decreto Estadual nº 3.463/2023 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como as suas devidas alterações.

**17.5** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**17.6** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a publicação das listas com os resultados de cada etapa, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**17.7** É facultado à Comissão Especial de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.8** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do grupo ou companhia.

**17.9** A Comissão Especial de Contratação poderá, no interesse público, relevar falhas meramente formais que não comprometam a lisura do procedimento, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**17.10** A realização do processo seletivo não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**17.11** O ônus da participação neste processo seletivo é de exclusiva responsabilidade de cada companhia.

**17.12** A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**17.13** Exceto quando determinado neste Edital e seus anexos, na inscrição, não se exigirá do candidato nenhum documento original, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados.

**17.14** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação.

**17.15** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

**18 ANEXOS**

- 18.1** Anexo I – Termo de Referência
- 18.2** Anexo II – Modelo de Declaração;
- 18.3** Anexo III – Modelo de Autodeclaração;
- 18.4** Anexo IV – Minuta de contrato;

Curitiba, setembro de 2024.  
Comissão Especial de Contratação

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PROCOLO 22.717.337-8

#### 1 OBJETO

**1.1** Seleção de até 25 (vinte e cinco) companhias e grupos de teatro de bonecos, para integrar a programação do 24º Festival Espetacular de Teatro de Bonecos.

**1.1.1** A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

**1.1.2** O contrato terá vigência pelo período de 02 a 09 de fevereiro de 2025.

#### 1.2 DA SELEÇÃO

**1.2.1** A seleção será efetuada por meio de apresentação de proposta artística, contendo as seguintes informações: identificação do espetáculo, identificação do proponente, ficha técnica, sinopse do espetáculo, currículos, recursos técnicos e material de divulgação.

**1.2.2** A seleção deverá adotar critérios diferenciados de pontuação, para seleção de espetáculos de teatro de bonecos, que estimulam à participação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, população nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente, utilizando por analogia o disposto no art. 16, § 1º, inciso III e § 2º do Decreto Federal nº 11.525/2023.

**1.2.3** A avaliação será feita por profissionais da área, por meio dos critérios a serem estabelecidos no respectivo Edital, levando em conta: excelência da dramaturgia, concepção artística em linhas gerais dos elementos constitutivos do espetáculo conforme o indicado na proposta artística, currículo do grupo e dos seus integrantes que revele conhecimento técnico e experiência na realização de espetáculos teatrais no gênero formas animadas e viabilidade técnica para ocupação dos espaços destinados a realização do Festival.

**1.3** A seleção e apresentação dos espetáculos no Festival não geram vínculo trabalhista com o Centro Cultural Teatro Guaíra.

#### 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Centro Cultural Teatro Guaíra (CCTG) é um órgão que tem por finalidade promover o desenvolvimento das artes cênicas, da música, da dança e a apresentação de espetáculos artísticos-culturais. Dentre os projetos que o CCTG promove de forma regular está o Festival Espetacular de Teatro de Bonecos, que tem como intuito estimular e difundir a produção bonequeira, promover o intercâmbio entre os artistas e de grupos, apresentando em sua programação espetáculos teatrais voltados para a linguagem do teatro de animação.

O objetivo do festival é promover e valorizar o teatro de bonecos como uma forma de arte rica e inovadora, além de proporcionar uma plataforma para a troca cultural entre os grupos,

companhias e público. É um evento que contribui para a difusão e o desenvolvimento dessa arte única.

Durante o festival, o público pode assistir a uma variedade de espetáculos que exploram diferentes técnicas e estilos de manipulação de bonecos, como marionetes, fantoches e sombras. O evento é conhecido por sua programação diversificada e de alta qualidade, que inclui performances para todas as idades.

### **3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** Com base no contido no Estudo Técnico Preliminar (mov.3), seleção de espetáculos de teatro de bonecos, para integrar a programação do 24º Festival Espetacular de Teatro de Bonecos.

**3.2** A seleção de espetáculos de teatro de bonecos será efetuada por meio da publicação de edital específico, atendendo o princípio da publicidade e transparência, uma vez que serão estabelecidas as regras de seleção e competitividade.

**3.3** A realização das contratações por meio de edital específico permitirá a seleção dos melhores espetáculos com base nos critérios estabelecidos no Edital, assegurando a transparência, impessoalidade e equidade no processo.

### **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**4.1** A contratação será realizada por meio de publicação de edital específico, utilizando conforme critérios de seleção e avaliação a serem definidos no respectivo instrumento.

**4.2** Os serviços serão executados conforme descrito neste Termo e contrato de prestação de serviços.

**4.3** A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os contratados e o CCTG.

### **5 DATA E LOCAIS DE APRESENTAÇÕES**

**5.1** O 24º Festival Espetacular de Teatro de Bonecos será realizado de 02 a 09 de fevereiro de 2025.

**5.1.1** Cada grupo ou companhia selecionado realizará uma apresentação durante o Festival.

**5.1.2** Caso o grupo ou companhia selecionado integre a categoria “lambe-lambe” serão realizados até 05 (cinco) apresentações de 1 hora, conforme programação do Festival.

**5.2** Os locais de apresentações previstos serão os seguintes:

**5.2.1** Auditório Salvador de Ferrante (Guairinha);

**5.2.2** Auditório Glauco Flores de Sá Brito (Mini-auditório);

**5.2.3** Teatro José Maria Santos;

**5.2.4** Espaço alternativo Hall da Biblioteca Pública do Paraná;

**5.2.5** Espaço alternativo Vão livre do Museu Oscar Niemeyer;

## 6 VALOR DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**6.1** Pela apresentação do espetáculo a companhia ou grupo selecionado será remunerado com um cachê de bruto de:

**6.1.1** Para companhias e grupos de Curitiba e municípios que compõe a Região Metropolitana de Curitiba: **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

**6.1.2** Para os demais municípios: **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais).

**6.1.3** O valor total será de até **R\$ 212.500,00** (duzentos e doze mil e quinhentos reais).

**6.2** O valor diferenciado para pagamento de grupos e companhias de fora de Curitiba se justifica pelo custo adicional com alimentação, traslado e demais eventuais custos durante a permanência na cidade.

**6.3** O CCTG custeará despesas com hospedagem e passagens (área ou terrestre) para as companhias ou grupos selecionados situados fora de Curitiba e municípios da Região Metropolitana de Curitiba, por meio dos contratos administrativos vigentes.

**6.4** No valor do cachê bruto estão inclusas despesas com: alimentação, traslado (deslocamento interno, *transfer* e etc), excesso de bagagem, taxas e demais despesas diretas e indiretas.

**6.5** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Recibo.

**6.5.1** O profissional contratado como pessoa jurídica deverá emitir nota fiscal, conforme dados e descrição contidos no contrato.

**6.5.2** O profissional contratado como pessoa física, o CCTG emitirá recibo de pagamento autônomo – RPA.

**6.6** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**6.7** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

## 7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**7.1** Apresentação de proposta artística, contendo as seguintes informações: identificação do espetáculo, identificação do proponente, ficha técnica, sinopse do espetáculo, currículos, recursos técnicos e material de divulgação.

**7.2** Documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme legislação vigente.

**7.3** Documentos de liberação, abrangendo os direitos autorais de dramaturgia e música, fornecidos pelo(s) autor(es) da obra, incluindo os casos de criação coletiva, bem como, de trabalhos em processo, ou, das entidades que os representem, permitindo a apresentação do espetáculo (SBAT e ECAD);

## 8 RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**8.1** A responsabilidade pela gestão do contrato caberá a servidor(a) a ser designado por Portaria, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086/2022.

**8.2** A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao servidor(a) a ser designado por Portaria, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086/2022.

**8.3** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**9.1** São obrigações do Contratado:

**9.1.1** Estar disponível para realizar apresentação, conforme grade de programação.

**9.1.2** Autorizar a utilização de imagem do seu trabalho para fins de divulgação em veículos de mídia (televisão, rádio ou internet), em eventos organizados pelo CCTG ou qualquer órgão do Governo do Estado do Paraná.

**9.1.3** Devolver os materiais de apoio ao CCTG após o término da execução dos serviços, quando aplicado.

**9.1.4** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

**9.1.5** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**9.1.6** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**9.2** São obrigações do Contratante:

**9.2.1** Orientar o contratado no desenvolvimento de seu trabalho, prestando-lhe o suporte e as informações necessárias ao cumprimento do objeto.

**9.2.2** Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas.

**9.2.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado.

**9.2.4** Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital.

**9.2.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber.



## 10 SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços descritos no presente Termo.

## 11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Caso o CONTRATADO incorra em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Diego Bertazzo Cruz  
Departamento de Produções Artísticas / CCTG

## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

**[REDAÇÃO PESSOA JURÍDICA]** XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**[REDAÇÃO PESSOA FÍSICA]** XXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXX e portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

### 1 INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo seletivo ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

### 3. PLENO CONHECIMENTO

Que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO e seus anexos e que possui as condições de habilitação previstas no edital.

Loca e data.

Assinatura

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

A(O) **RAZÃO SOCIAL DA COMPANHIA**, inscrita(o) no CNPJ n.º **XXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXX**, **AUTODECLARO**, para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024, que o elenco do espetáculo o **XXXXXXXX**, é composto por integrantes de um os mais dos seguintes grupos sociais:

- Mulher;
- Negras (pretas e pardas);
- Integrantes ou oriundas de comunidades indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombos, população nômades e povos ciganos;
- LGBTQIAP+;
- Pessoa com deficiência física.
- Pessoa idosa com 60 anos ou mais;

[Listar o elenco do espetáculo integrante dos grupos sociais]

NOME DO INTEGRANTE DO ELENCO	GRUPO SOCIAL INTEGRANTES

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Ciente de que, se comprovadamente falsas as declarações, sujeitar-me-ei, na qualidade de representante legal declarante, às sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação atinente; podendo implicar, ainda, na sanção prevista no art. 299 do Código Penal.

Por fim, estou ciente que a apresentação de declaração falsa acarretará a desclassificação do Edital.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal

#### ANEXO IV

### MINUTA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº xxx/2024

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, de um lado o CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.695.204/0001-56, com sede à Rua XV de Novembro, 971, em Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, estabelecido(a) à XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) XXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO(A), têm justo e contratado nos termos do protocolo nº XX.XXX.XXX-X, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e pelo Decreto Estadual nº 3.463/2023, o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Os serviços de natureza artística ora contratados, consiste na apresentação do espetáculo de teatro de bonecos “XXXXXXXXXX”, para integrar a programação da 24º Festival Espetacular de Teatro de Bonecos, agendado para o período de 02 a 09 de fevereiro de 2025.

**Parágrafo Único** – O espetáculo de teatro de bonecos “XXXXXXXXX” será apresentado no dia XX de fevereiro de 2025, às XX horas no XXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fundamento**

Este contrato decorre do CHAMAMENTO PÚBLICO nº XXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX.XXX.XXX-X, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

**Parágrafo Único.** A presente contratação se sujeita inteiramente às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do disposto no Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Regime de Execução**

Os serviços de natureza artística ora contratados, a serem prestados pelo CONTRATADO(A), conforme estabelecido na Cláusula Primeira, serão na condição de empreitada por preço global, durante o prazo de vigência do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência**

Os presentes serviços são contratados para a execução no período de XX de fevereiro de 2025 a XX de fevereiro de 2025.

### **CLÁUSULA QUINTA – Da Execução dos Serviços**

O(A) CONTRATADO(A) deverá ter disponibilidade total para se apresentar no período de realização do 24º Festival Espetacular de Teatro de Bonecos, agendado para os dias 02 a 09 de fevereiro de 2025, se enquadrando na grade a ser elaborada pela produção do evento.

**Parágrafo Único** – O(A) CONTRATADO(A) deverá realizar a apresentação do espetáculo no dia e horário previamente acordado com a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA– Do Preço**

O valor do presente contrato é de R\$ **XXXXXXXXX**, que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em parcela única, com previsão para a data de 21/02/2025, uma vez atestada a integral e satisfatória execução dos serviços ajustados.

**Parágrafo Único** – O valor ajustado abrange todos os custos diretos ou indiretos e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações**

**7.1** São obrigações do Contratado:

**7.1.1** Estar disponível para realizar apresentação, conforme grade de programação.

**7.1.2** Autorizar a utilização de imagem do seu trabalho para fins de divulgação em veículos de mídia (televisão, rádio ou internet), em eventos organizados pelo CCTG ou qualquer órgão do Governo do Estado do Paraná.

**7.1.3** Devolver os materiais de apoio ao CCTG após o término da execução dos serviços, quando aplicado.

**7.1.4** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

**7.1.5** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**7.1.6** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**7.2** São obrigações do Contratante:

**7.2.1** Orientar o contratado no desenvolvimento de seu trabalho, prestando-lhe o suporte e as informações necessárias ao cumprimento do objeto.

**7.2.2** Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas.

**7.2.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado.

**7.2.4** Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital.

**7.2.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber.

### **CLÁUSULA OITAVA – Dos Direitos Conexos e Licença de Uso de Imagem, Nome e Voz**

**8.1** Por meio do presente instrumento, o(a) CONTRATADO(A), cede e transfere ao CCTG, a título irrevogável, irreatável e irrenunciável, os direitos patrimoniais decorrentes de todas e quaisquer interpretações e execuções resultantes de apresentações artísticas em que participar em cumprimento as atividades que lhe forem designadas pelo presente Instrumento.

**8.1.1** Por meio da presente cessão, o CCTG poderá utilizar livremente as obras e as participações por todas as modalidades previstas no art. 29 da Lei nº 9.610/96.

**8.2** O(A) CONTRATADO(A) cede, por este instrumento, seu direito de imagem e nome no crédito de apresentações, cartazes, impressos, programas, fotos e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, autorizando, inclusive, sem qualquer restrição ou ônus adicional, a gravação e a transmissão parcial ou total, sem fins lucrativos, do trabalho mencionado na Cláusula Primeira deste pela Rádio e Televisão Educativa do Paraná-RTVE.

**8.2.1** O(A) CONTRATADO(A), autoriza o CCTG o uso da imagem e voz, bem como cessão do direito autoral, nos termos da Lei nº 9.610/98 e a publicação de seu trabalho em meios físicos, eletrônicos e/ou digitais, a distribuição e a reprodução parcial ou integral do trabalho sem que lhe seja devido qualquer pagamento, para fins de divulgação em veículos de mídia (televisão, rádio e internet), em eventos organizados pelo CCTG ou qualquer órgão do Governo do Estado do Paraná.

**8.3** A presente cessão tem validade por todo o território nacional e internacional e vigorará pelo tempo máximo de proteção legal atribuído pela Lei nº 9.610/98 as obras e as participações.

**8.4** O CCTG fica autorizado a executar livremente a montagem das gravações, podendo proceder aos cortes e às fixações, reproduções, reduções, adaptações necessárias, utilizando-as, no entanto, para os fins de contrato e responsabilizando-se pela guarda e pela utilização das obras finais produzidas.

### **CLÁUSULA NONA – Das Penalidades**

**9.1** O(A) CONTRATADO(A), que incorram infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**9.2** O(A) CONTRATADO(A), estará sujeito às seguintes penalidades:

**9.2.1** Advertência;

**9.2.2** Multa de até 0,5% (meio por cento), por descumprimento ou cumprimento irregular de obrigações previstas no contrato, a ser aplicada sobre o valor total do contrato; e

**9.2.3** Multa de até 2% (dois por cento), no caso de inexecução total do contrato por sua culpa, a ser aplicada sobre o valor total do contrato.

- 9.3** Na aplicação das sanções, o CONTRATANTE observará as seguintes circunstâncias:
- 9.3.1** Proporcionalidade entre sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- 9.3.2** Os danos resultantes da infração; e
- 9.3.3** Circunstâncias gerais agravantes e atenuantes da infração;
- 9.4** Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo de aplicação de penalidades, garantindo-se ao CONTRATADO(A) o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos de Extinção**

- 10.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.
- 10.2** O presente instrumento poderá ser extinto:
- 10.2.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 10.2.2** De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 10.2.3** Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 10.3** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 10.4** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao CONTRATADO(A).
- 10.5** O(A) CONTRATADO(A), desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais**

- 11.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital de chamamento público e seus anexos.
- 11.2** A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor **XXXXXX**, de acordo com atribuições definidas no art. 10 do Decreto nº 10.086/2022, e a responsabilidade pela fiscalização caberá ao servidor **XXXXXX**, conforme as atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do aludido Decreto.
- 11.3** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 11.4** Este contrato não cria vínculo jurídico estranho ao objeto definido entre as Partes, bem como vínculo empregatício relativamente aos respectivos empregados e colaboradores de qualquer natureza.

**11.5** O não cumprimento de qualquer das cláusulas ou a falta de presença física do profissional contratado, desobriga o CONTRATANTE a efetuar o pagamento da parcela devida, sem embargo de outras medidas legais cabíveis.

**11.6** O CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**11.7** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do(a) CONTRATADO(A), se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

**11.8** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**11.9** As obrigações resultantes deste contrato correrão por conta Projeto Atividade: F513213392278199 – Produção Artística e Cultural. Natureza de Despesa: 3390.3905 – Serviços Técnicos profissionais – pessoa jurídica e 3390.3602 – Serviços Técnicos profissionais – pessoa física. Fonte de recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos e Fonte 101 – Recursos Desvinculados de Outras Fonte – DREM Receita do Poder Executivo.

**11.10** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**11.11** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da cidade de Curitiba, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, XX de XXXX de 2025.

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO  
CONTRATANTE – CCTG

NOME DO CONTRATADO(A)  
CONTRATADO

Testemunhas: 01) ..... 02) .....